



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

LEI Nº 813

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 1982, será pago aos funcionários da Câmara Municipal da Serra, a título de abono, uma gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento), atribuído ao padrão de vencimento do cargo que estiver exercendo, assim distribuído:

I - 25% (vinte e cinco por cento) no mês de janeiro de 1982.

II - 25% (vinte e cinco por cento) no mês de fevereiro de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de dezembro de 1981.

José Maria Miguel Feu Rosa
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL